



Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques

CGC 76.208.834/0001-59

85790-000

Av. Tancredo Neves, 502 - Fone (045) 286-1140 -
Capitão Leônidas Marques

Fax 286-1225

Estado do Paraná

DECRETO Nº 140/95

DATA: 14.09.95

SÚMULA: Institui o Conselho Municipal de Emprego e Relações do Trabalho e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 68, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto na Resolução nº 80, de 19.04.95, do Conselho Deliberativo do Fundo e Amparo ao Trabalhador - CODEFAT, e em sintonia com o Decreto Estadual nº 4268 (art. 2º, XII) de 22.11.94, e com o Regimento Interno do Conselho Estadual do Trabalho (arts. 29 a 34),

D E C R E T A

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, responsável pela política Municipal de emprego e relações do trabalho, o Conselho Municipal de Emprego e Relações do Trabalho, de caráter permanente e deliberativo, com a finalidade de estabelecer diretrizes e prioridades para as políticas de emprego e relações de trabalho no Município de Capitão Leônidas Marques.

Art. 2º - Ao Conselho Municipal de Emprego e Relações de Trabalho cabe:

- I - Aprovação de seu Regimento Interno, observado o disposto na Resolução nº 80, de 19.04.95, do CODEFAT, e no Regimento Interno do Conselho Estadual do Trabalho, artigos 29 a 34.
- II - A promoção e o incentivo à modernização das relações de trabalho.
- III - Promoção de ações educativo-preventivas, visando a melhoria das condições de saúde e segurança no trabalho.
- IV - A análise das tendências do sistema produtivo, no âmbito do Município, e a proposição de medidas que minimizem os efeitos negativos dos ciclos econômicos e do desemprego estrutural sobre o mercado de trabalho.
- V - A proposição de alternativas econômicas e sociais geradoras de emprego e renda.
- VI - A promoção de ações voltadas à capacitação de mão-de-obra e reciclagem profissional, em consonância com as exigências, cada vez maiores, da especialização de mão-de-obra.
- VII - O acompanhamento da aplicação dos recursos financeiros destinados aos programas de emprego e relações de trabalho, no Município, em especial, os oriundos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT.

(A)



Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques

CGC 76.208.834/0001-59

85790-000

Av. Tancredo Neves, 502 - Fone (045) 286-1140 - Fax 286-1225

Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

Art. 3º - O Conselho Municipal do Emprego e Relações do Trabalho compõe-se de forma tripartite e paritária, por:

- I - tres representantes indicados pelo Poder Público;
- II - tres representantes indicados pelas entidades de trabalhadores;
- III - tres representantes indicados pelas entidades patronais.

Parágrafo 1º - Os órgãos e demais instituições a que se refere este artigo indicarão um membro titular e um suplente, podendo propor, a qualquer tempo, a substituição dos respectivos representantes;

Parágrafo 2º - Os membros indicados formalmente pelas instituições e órgãos participantes do Conselho serão encaminhados, pelo Prefeito Municipal, ao Presidente do Conselho Estadual do Trabalho para nomeação, conforme disposto no artigo 29 do Regimento Interno do mesmo Conselho.

Parágrafo 3º - O mandato de cada representante será de 3 (três) anos, permitida uma recondução.

Parágrafo 4º - As instituições, inclusive financeiras, que interagirem com o Conselho, poderão participar das reuniões, se convidadas, sendo-lhes facultado manifestar-se sobre assuntos abordados, sem, entretanto, ter direito a voto.

Parágrafo 5º - Pela atividade exercida no Conselho, os seus membros, titulares ou suplentes, não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios.

Art. 4º -b A Presidência do Conselho Municipal do Emprego e Relações de Trabalho será exercida em sistema de rodízio, entre as bancadas representativas do poder público, dos trabalhadores e dos empregadores, tendo o mandato do Presidente a duração de 12 (doze) meses e vedada a recondução para o período consecutivo.

Art. 5º - O Conselho Municipal do Emprego e Relações de Trabalho contará com um Secretário Executivo, a ser indicado e nomeado pelo Presidente do Conselho, "ad referendum" dos demais membros.

Art. 6º - A Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, que estará vinculado o Conselho, prestará o necessário apoio técnico e administrativo às atividades do Conselho Municipal de Emprego e Relações de Trabalho.

Art. 7º - A organização e o funcionamento deste Conselho serão disciplinados em Regimento Interno, a ser aprovado por maioria absoluta de seus membros efetivos, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua instalação, e submetido à homologação do Conselho Estadual do Trabalho.

PUBLICADO
Em 12/05/2010
10:31



Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques

CGC 76.208.834/0001-59

85790-000

Av. Tancredo Neves, 502 - Fone (045) 286-1140 -
Capitão Leônidas Marques

Fax 286-1225

Estado do Paraná

Parágrafo único - Poderá ser prevista, no Regimento Interno, a criação de Grupos Temáticos, temporários ou permanentes, de acordo com as necessidades específicas, com o objetivo de subsidiar as deliberações do Conselho, sendo que, em nenhuma hipótese, o número de componentes desses Grupos será superior ao de representantes no Conselho.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de Setembro de 1995.

Décio Dallabrida
Prefeito Municipal

HOMOLOGADO pelo Conselho Estadual
de Trabalho em 17. / 10. / 1995.